



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 674/72

Abre crédito especial para doação à Igreja
de Santo Antônio da Barra.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar as-
telhas de alumínio, e complementos, para cobertura da Igreja de Santo Antônio da Bar-
ra, distrito desta cidade.

Art. 2º - Para tanto poderá utilizar-se da faculdade do art. 5º
do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente doação não poderá ultrapassar o valor de
Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 4º - Para atender ao fornecimento das telhas e complementos
a Prefeitura fará a prévia colheta de preços, optando de ^{pelo} menos valor.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 31 de julho de 1972.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal